



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(Casa de Félix Araújo)  
GABINETE DO VEREADOR BALDUÍNO NETO – MDB

REQUERIMENTO

| ETIQUETA   | ADIADO              | DESPACHO                        |
|--|---------------------|---------------------------------|
|  | _____ / _____ /2025 | Aprovado em _____ / _____ /2025 |
|  |                     | Presidente 1º Secretário        |
| <b>EMENTA:</b> Requeiro à Mesa Diretora desta respeitosa Casa, após ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Requerimento ao Excelentíssimo Senhor <b>EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS FILHO</b> (BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRACIA (LÍDER) - UNIÃO, Senador Federal, Brasília - DF solicitando <b>EMENDAS PARLAMENTARES</b> para Promover ações permanentes para o cuidado à saúde, diagnóstico e tratamento das pessoas acometidas pela Fibromialgia, Lulus e doenças crônicas autoimunes, no âmbito do Município de Campina Grande/PB. |                     |                                 |

Senhor Presidente,

REQUEIRO à Mesa Diretora desta Douta Casa Legislativa, nos termos do Art. 176 do regimento interno, depois de ouvido o Plenário e cumpridos os preceitos regimentais, que se faça incluir na Ata dos trabalhos desta Casa, para que seja encaminhado Requeiro à Mesa Diretora desta respeitosa Casa, após ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Requerimento ao Excelentíssimo Senhor **EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS FILHO** (BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRACIA (LÍDER) - UNIÃO, Senador Federal, Brasília - DF solicitando **EMENDAS PARLAMENTARES**, para Promover ações permanentes para o cuidado à saúde, diagnóstico e tratamento das pessoas acometidas pela Fibromialgia, Lulus e doenças crônicas autoimunes, no âmbito do Município de Campina Grande/PB.

**IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS VOLTADAS ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA, LUPUS E DOENÇAS CRÔNICAS AUTOIMUNES**

Preliminarmente, constata-se que o Projeto em apreço se encontra dentro das disposições constantes do Regimento Interno e da Lei Orgânica Município de Campina Grande/PB, não havendo que se falar em qualquer vício formal ou material. Conforme disposto no artigo 30 da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

O Vereador **BALDUINO NETO – UNIÃO BRASIL**, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária ao Requerimento ao Excelentíssimo Senhor **EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS**



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(Casa de Félix Araújo)  
GABINETE DO VEREADOR BALDUÍNO NETO – MDB

**FILHO (BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRACIA (LÍDER) - UNIÃO, Senador Federal, Brasília - DF** solicitando **EMENDAS PARLAMENTARES**, para Promover ações permanentes para o cuidado à saúde, diagnóstico e tratamento das pessoas acometidas pela Fibromialgia, Lupus e doenças crônicas autoimunes, no âmbito do Município de Campina Grande/PB.

A fibromialgia é uma síndrome reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS), caracterizada por dores crônicas generalizadas, fadiga, distúrbios do sono e limitações físicas e cognitivas. Trata-se de uma condição incapacitante que exige acompanhamento contínuo e políticas públicas voltadas para a inclusão e a dignidade do paciente.

A presente emenda visa atender o apelo dos cidadãos acometidas pela Fibromialgia, Lupus e doenças crônicas autoimunes, objetivando ações permanentes para o cuidado à saúde, diagnóstico e tratamento dessas pessoas. Assim, esta Emenda visa assegurar a este público o direito universal à saúde, descrito em nossa Carta Magna e na nossa Carta Política Municipal que todos têm direito ao cuidado com à saúde e o acesso aos tratamentos adequados, fornecidos pelo poder público, já que, como sobredito, saúde é direito de todos e dever do Estado.

A implantação de políticas públicas municipais para pessoas com fibromialgia, lúpus e doenças crônicas autoimunes pode se basear em exemplos de leis já existentes em outras cidades e na legislação federal, que preveem ações como **atendimento prioritário, direitos equiparados aos de pessoas com deficiência e tratamento multidisciplinar**.

#### **Diretrizes e Ações para Implementação**

As políticas municipais podem ser estruturadas através de projetos de lei que instituem uma política global de proteção aos direitos desses pacientes. As principais ações e diretrizes incluem:

- **Reconhecimento Legal e Direitos:**

- **Equiparação à Pessoa com Deficiência (PcD):** Prover, por lei municipal, que pessoas com fibromialgia e lúpus tenham os mesmos direitos de acessibilidade e prioridade garantidos às pessoas com deficiência (como filas preferenciais e vagas de estacionamento), uma vez que essas condições podem gerar limitações permanentes e invisíveis.
- **Carteira de Identificação Municipal:** Criar um documento de identificação municipal que comprove a condição do paciente, facilitando o acesso a direitos e atendimentos preferenciais em locais públicos e privados.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
(Casa de Félix Araújo)  
**GABINETE DO VEREADOR BALDUÍNO NETO – MDB**

- **Laudo Médico com Validade Indeterminada:** Simplificar a comprovação da doença, aceitando laudos médicos com validade indeterminada, para evitar que o paciente precise passar por avaliações constantes de uma condição crônica e incurável.
- **Saúde e Atendimento Multidisciplinar:**
  - **Criação de Centros de Referência:** Implementar, ou firmar parcerias para, centros de referência para o tratamento multidisciplinar, envolvendo reumatologistas, fisioterapeutas, psicólogos e outros profissionais, visando um atendimento integral pelo SUS municipal.
  - **Capacitação Profissional:** Promover a formação e capacitação de profissionais de saúde da rede municipal (incluindo atenção básica) para o diagnóstico precoce e manejo adequado dessas doenças, que muitas vezes sofrem com subnotificação e falta de conhecimento.
  - **Acesso a Tratamentos e Medicamentos:** Garantir o acesso facilitado a protocolos de tratamento e medicamentos necessários no âmbito do município, seguindo as diretrizes federais do SUS.
- **Conscientização e Apoio Social:**
  - **Campanhas de Conscientização:** Realizar campanhas regulares (aproveitando meses como o "Fevereiro Roxo" e "Laranja") para informar a população e os profissionais de saúde sobre as doenças, sintomas e direitos dos pacientes.
  - **Estímulo à Pesquisa Científica:** Apoiar, na medida do possível, a pesquisa científica e estudos epidemiológicos locais para dimensionar a relevância e características das doenças no município.
  - **Parcerias com Associações de Pacientes:** Trabalhar em colaboração com organizações da sociedade civil e associações de pacientes para fortalecer a rede de apoio e garantir que as políticas atendam às necessidades reais da comunidade.
- **Inclusão no Mercado de Trabalho:**
  - **Estímulo à Inserção Profissional:** Promover diretrizes que estimulem a inserção e manutenção dos pacientes no mercado de trabalho, combatendo a discriminação e prevendo adaptações razoáveis (como redução de jornada para servidores públicos, se necessário, sem prejuízo salarial).



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(Casa de Félix Araújo)  
GABINETE DO VEREADOR BALDUÍNO NETO – MDB

A elaboração de uma lei municipal que contemple essas diretrizes, com a participação popular e técnica, é o caminho para uma política pública eficaz e humanizada

Destaca-se que o projeto em comento ao Poder Público que as estruturas que serão disponibilizadas já se encontram construídas e em plena atividade, além de que, não há vício de iniciativa na apresentação da referida propositura, já que é matéria de interesse local (art. 30, Inc. II da Carta Magna de 1988 c/c art. 4º, Inc. I da Lei Orgânica de Campina Grande/PB) e que pode ser proposto por iniciativa parlamentar (art. 51 da Lei Orgânica Municipal), já que não se trata de matéria de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo contida no art. 55, II da LOM-CG. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande/PB.

Ante o exposto, motivado pela relevância da matéria, submeto o referido Anteprojeto de Lei à análise e deliberação desse Plenário. Na oportunidade renovo votos de estima e distinta consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande.  
“Casa de Félix Araújo”.

Campina Grande, 04 de novembro de 2025.

  
BALDUÍNO NETO  
Vereador  
– MDB –



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(Casa de Félix Araújo)  
GABINETE DO VEREADOR BALDUÍNO NETO – MDB

ANEXOS

